



Câmara Municipal de Campo Grande ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Avenida Ricardo Brandão, 1600.
CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

Lei Municipal nº 525/2024

*ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR n. 223,
DE 14 DE JANEIRO DE 2014 (DISPÕE SOBRE AS FEIRAS
LIVRES NO
MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS).*

Art. 1º O artigo 2º § 2º da Lei Complementar n. 223, de 14 de janeiro de 2014, passa a vigorar a seguinte redação:

Art. 2º - § 2º As Feiras Livres não poderão situar-se em um raio inferior a 1000 (mil metros) umas das outras, mesmo que em dia e horários diferentes;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

ADEMAR VIEIRA JUNIOR
Vereador - MDB

Justificativa

A presente proposição deriva de anseios advindos da população e tem o intuito de melhor atender as demandas da população do município.

Campo Grande/MS, 07 de Maio de 2024.



Câmara Municipal de Campo Grande **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

Avenida Ricardo Brandão, 1600.

CNPJ: 03.514.106/0001-00 / Telefone: (67) 3316-1600

ADEMAR VIEIRA JUNIOR
Vereador - MDB